



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 678 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar o Cargo de Auxiliar de Enfermagem em Técnico em Enfermagem e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO DO ESTADO DE ALAGOAS, Theobaldo Cavalcanti Lins Netto, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a presente lei:

Art. 1º- Passam a ser considerados “Técnicos em Enfermagem” os cargos públicos de “Auxiliar de Enfermagem” contidos no Quadro de Carreiras do Poder Executivo Municipal, com exigência mínima do curso técnico de enfermagem devidamente conhecido.

Art. 2º - Para fins desta lei, admite-se como curso técnico de enfermagem:

- I - O diploma ou certificado de técnico de enfermagem, expedido de acordo com a legislação e registrado no órgão competente;
- II - O diploma ou certificado legalmente conferido por escola ou curso estrangeiro, registrado em virtude de acordo de intercâmbio cultural ou revalidado no Brasil como diploma de técnico de enfermagem.

Art. 3º - Os salários, proventos, gratificações e demais benefícios salariais passarão a observar o disposto na Lei Federal nº 14.314/2022 que dispõe sobre o Piso Salarial da Enfermagem.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Ficam extintos, sem vacância e sem admitirem contratação de novos servidores os cargos de auxiliar de enfermagem.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Major Izidoro/AL, 10 de outubro de 2023.


THEOBALDO CAVALCANTI LINS NETTO
PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
MAJOR IZIDORO/ ALAGOAS, NO PORTAL DE ACESSO
À INFORMAÇÃO E NO QUADRO DE AVISOS DA SEDE
DA PREFEITURA MUNICIPAL.

REGISTRADA E ARQUIVADA.

EM 11 DE AGOSTO DE 2023.